

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 01/2014

### PROGRAMA UNIVERSAL

A **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC** torna pública o presente Edital e convida pesquisadores interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições do Decreto Estadual nº 2.060/09 e alterações posteriores e demais normas do Estado e da FAPESC.

#### 1 APRESENTAÇÃO

O Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 01/2014 – Programa Universal se caracteriza pela efetiva e potencial aplicabilidade das pesquisas nos setores privado, público ou misto, contribuindo, direta ou indiretamente, no auxílio à formulação de políticas públicas, no avanço do conhecimento e na melhoria da qualidade de vida da população catarinense.

Neste Edital podem concorrer projetos das diversas áreas do conhecimento, apresentados por Mestres e Doutores residentes no Estado de Santa Catarina e vinculados à instituição de ensino ou pesquisa, com sede neste Estado.

#### 2 OBJETIVO

Apoiar pesquisas que contribuam significativamente para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, em qualquer área do conhecimento.

#### 3 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento do Edital de Chamada Pública	16/06/2014	
Submissão das propostas na Plataforma FAPESC	18/06/2014	25/07/2014
Divulgação e Publicação das propostas enquadradas	01/08/2014	
Apresentação dos recursos administrativos	04/08/2014	08/08/2014
Divulgação e Publicação das propostas aprovadas	29/09/2014	
Apresentação dos recursos administrativos	30/09/2014	06/10/2014
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 07/10/2014	

#### 4 ADMISSIBILIDADE

##### 4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) coordenar uma única proposta e não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida a este Edital;
- b) possuir título de mestre ou doutor (diploma anexada à Plataforma FAPESC);
- c) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa, incluindo a aplicação dos recursos e a prestação de contas à FAPESC;
- e) ter vínculo empregatício com a instituição executora (documento comprobatório anexado à Plataforma FAPESC);
- f) assegurar a concordância da instituição de vínculo (documento por escrito anexado à Plataforma FAPESC);
- g) submeter proposta de forma clara, objetiva e caracterizada como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Santa Catarina;
- h) não ser coordenador em pesquisas contempladas da Chamada Pública FAPESC nº 04/2012 - Universal.
- i) o coordenador, no caso de ser selecionado na Chamada Universal MCTI/CNPq nº 14/2014 e neste Edital da FAPESC deverá optar por uma delas.

##### 4.2 Quanto aos Membros da Equipe Executora:

- a) ter os seus currículos atualizados na Plataforma *Lattes*;
- b) devem os membros da equipe prestar compromisso por escrito com a execução do projeto ao seu respectivo coordenador, o qual deve ser mantido sob sua guarda até a baixa da prestação de contas do projeto; e
- c) projetos propostos por mestres devem contar com pelo menos um doutor na equipe.

##### 4.3 Quanto à Instituição de Vínculo/Interveniente:

- a) ser aquela onde será desenvolvida a pesquisa e com a qual o beneficiário mantém o vínculo empregatício;
- b) ser a Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, estabelecida no Estado de Santa Catarina; e
- c) ser responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente/beneficiário. Ou seja: condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo.

## 5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas receberão aporte financeiro da FAPESC em valores globais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes do Orçamento da FAPESC. Considerando a qualidade da demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, o valor global poderá ser acrescido pela Diretoria Executiva.

5.2 Os recursos de que trata o item 5.1 serão distribuídos considerando a demanda nas grandes áreas de conhecimento (Tabela CNPq) e nas mesorregiões do Estado de Santa Catarina (Anexo I a este Edital) onde serão originadas ou desenvolvidas as pesquisas.

5.2.1 Nenhuma das mesorregiões poderá receber mais do que 30% (trinta por cento) dos recursos deste Edital.

5.3 Os recursos de capital não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

5.4. A distribuição dos recursos será feita de acordo com as seguintes categorias:

<b>Categoria</b>	<b>Titulação</b>	<b>Valor Por Projeto</b>	<b>Valor Total</b>
A	Mestrado	Até R\$ 60.000,00	R\$ 1.200.000,00
B	Doutorado	Até R\$ 90.000,00	R\$ 1.800.000,00

5.5 Os recursos não utilizados em uma categoria poderão ser transferidos pela FAPESC para a outra.

5.6 Os projetos terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

## 6 DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Despesas correntes (custeio) financiáveis:

a) material de consumo nacional e/ou importado. Quando aplicável, a proposta pode incluir custos de importação à razão de 18% (dezoito por cento) do valor da transação.

b) serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício, e serviços de consultorias estão limitadas até 5% (cinco por cento) do total de custeio;

c) passagens no Brasil para os membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com trabalho de campo, apresentações de trabalhos em eventos de CT&I e dos resultados no Seminário de Avaliação deste Edital;

d) diárias no Brasil para os membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com trabalho de campo, apresentações de trabalhos em eventos de CT&I e dos resultados no Seminário de Avaliação deste Edital, aplicando-se quanto a valores e forma de comprovação às regras da Cartilha da FAPESC e dos Decretos Estaduais nº 1.127/08 e nº 1.607/08;

e) custos com alimentação, hospedagem e locomoção para os estudantes e estagiários que participarem da pesquisa, aplicando-se quanto a valores e forma de comprovação às regras da Cartilha da FAPESC e Decretos Estaduais nº 1.127/08 e nº 1.607/08;

#### **6.2** Despesas de capital financiáveis:

a) softwares prontos;

b) equipamentos e materiais permanentes; e

c) livros.

#### **6.3** São vedadas despesas como:

a) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

b) pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes à proposta, desde que previstas no Plano de Trabalho;

c) compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação na proposta;

d) utilização dos recursos a título de empréstimo para reposição futura;

e) despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados na proposta;

g) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Interviente;

h) transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes;

i) concessão de diárias aos estudantes e estagiários que participarem da pesquisa;

j) concessão de qualquer modalidade de bolsa;

k) gastos com combustível, pedágio, manutenção e aquisição de veículos e acessórios, deverão ser de responsabilidade da instituição de vínculo;

l) ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, e;

m) participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

**6.4** Não será permitida a inclusão de itens de despesas não previstos no plano de trabalho aprovado.

## **7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Para concorrer neste Edital o proponente deverá preencher a proposta via formulário eletrônico da **Plataforma FAPESC de CT&I**, disponível no *site* <http://www.fapesc.sc.gov.br>. As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 18 de junho de 2014 até as 23h59min do dia 25 de julho de 2014.

**7.2** Será aceita uma única proposta por proponente/beneficiário.

**7.3** Não serão permitidas anexação ou substituição de qualquer documento ou informação fora do prazo de submissão da proposta.

**7.4** Recomenda-se o envio da proposta com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de sistema.

**7.5** Na submissão das propostas deverão ser anexados na Plataforma FAPESC, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) comprovante de vínculo empregatício do proponente/beneficiário junto à sua instituição;
- b) cópia do diploma de mestre ou doutor do(a) proponente;
- c) carta de concordância da Instituição de vínculo, assinada pelo representante legal da instituição ou por alguém por ele designado.

**7.6** As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados acima não serão enquadradas.

## **8 ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas submetidas serão selecionadas obedecendo 03 (três) etapas:

### **8.1 Etapa I – Enquadramento das Propostas**

8.1.1 Nessa etapa as propostas serão analisadas pela FAPESC, quanto ao cumprimento das exigências constantes nos itens 2, 3, 4, 5.2, 5.4 e 7.6 deste Edital de Chamada Pública. Esta etapa é eliminatória.

## 8.2 Etapa II – Avaliação de Mérito das Propostas

8.2.1 Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados especificados na tabela abaixo:

Critérios	Peso
<b>A) Mérito, originalidade e relevância da proposta:</b> características qualitativas e de originalidade apontadas pela proposta e que contribuam para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina.	2,5
<b>B) Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos para o desenvolvimento regional:</b> potencialidade na geração de benefícios sócio-econômicos e ambientais e impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados visando a melhoria da qualidade de vida da população e a construção de políticas públicas.	2,0
<b>C) Competência e experiência prévia do proponente e dos pesquisadores membros da equipe:</b> líder do projeto e a equipe são tecnicamente capacitados para o desenvolvimento da proposta; se a forma de gestão do projeto é adequada para a execução da proposta, levando à integração da equipe, à participação no planejamento das ações do projeto e ao adequado acompanhamento.	2,0
<b>D) Conteúdo da proposta:</b> alinhamento dos objetivos com o problema de pesquisa e com as soluções propostas; clareza, definição e pertinência do problema focalizado; consistência, atualidade e tratamento da literatura citada; pertinência das metas com o problema de pesquisa, com os objetivos propostos; clareza na descrição dos métodos e processos de campo e laboratório e suficiência dos meios e materiais necessários ao projeto; pertinência das variáveis de estudo e testes estatísticos das hipóteses, quando couber; adequação e consistência metodológica para a obtenção dos resultados previstos; compatibilidade entre os recursos solicitados e as ações propostas; aderência dos resultados e/ou produtos esperados aos objetivos do projeto e sua contribuição para a solução do problema.	3,5

## 8.3 Etapa III – Análise, julgamento e homologação das Propostas

- Após a avaliação de mérito de cada proposta, a Comissão de Avaliação, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPESC e considerando os itens 5.2 e 6, recomendará a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou a não aprovação da proposta.
- O corte no orçamento de uma proposta não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso ocorra corte superior a este valor, a proposta será automaticamente excluída.
- Em caso de empate será privilegiada a proposta com maior nota no critério D, A e B, nesta ordem.
- As propostas recomendadas pela Comissão Avaliadora serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPESC, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação.

## 9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no DOE e divulgadas no *site* da FAPESC no prazo constante no cronograma.

9.2 Eventuais recursos administrativos contestando os resultados divulgados deverão ser apresentados de forma escrita e dirigidos ao Presidente da FAPESC, conforme cronograma deste Edital.

**9.3** Não serão aceitos recursos quanto à avaliação de mérito das propostas, contido no item 8.2, etapa II.

## **10 PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** O proponente/beneficiário contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do resultado deste Edital (item 3) para ajustar, caso necessário, o orçamento aprovado na Plataforma FAPESC.

**10.2** Para contratação, além do ajuste orçamentário, se for o caso, o proponente/beneficiário deverá remeter por e-mail à conta *universal@fapesc.sc.gov.br*, no formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência do proponente/beneficiário;
- d) contrato e extrato da conta bancária específica para o projeto, identificando o nome e CPF do beneficiário.

**10.3** O proponente/beneficiário deverá abrir, no Banco do Brasil, uma conta bancária específica para a movimentação dos recursos do projeto. A conta deve estar em nome e no CPF do Beneficiário, tratando-se, portanto, de uma conta normal de pessoa física. No campo “nome personalizado”, deverá constar menção ao Edital de Chamada Pública (ex. Nome do beneficiário/FAPESC/UNIV).

**10.4** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga entre a FAPESC, o beneficiário e a instituição de vínculo (interveniente), acarretando na aceitação e no compromisso de cumprir com as cláusulas e condições de execução de projetos e prestação de contas constantes no Anexo II deste Edital.

**10.5** A existência de alguma inadimplência do beneficiário com a Administração Pública Estadual direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

## **11 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos financeiros a cada proposta serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESC, e terão 24 (vinte e quatro) meses para execução e prestação de contas da pesquisa.

**11.2** Constitui fator impeditivo para a liberação de recurso da FAPESC ao beneficiário a existência de inadimplência com o Estado de Santa Catarina ou pendência de ordem técnica e/ou financeira com a FAPESC.



## 12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1** O beneficiário deverá apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações documentadas referentes tanto ao desenvolvimento quanto a conclusão da pesquisa aprovada.

**12.2** A equipe responsável pelo Edital de Chamada Pública poderá, a qualquer momento, solicitar apresentação de relatório parcial da pesquisa; realizar visitas nos locais de sua execução ou vistorias dos bens adquiridos.

**12.3** A FAPESC utilizará instrumentos de acompanhamento e avaliação parcial e final das pesquisas com base nos critérios abaixo relacionados:

- a) coerência entre os objetivos, metas e resultados previstos e realizados;
- b) cumprimento do cronograma previsto;
- c) aquisição dos equipamentos previstos;
- d) menção do apoio da FAPESC em publicações, divulgação de eventos e outros materiais produzidos; e
- e) apresentação dos resultados no Seminário de Avaliação do Edital de Chamada Universal 2014.

**12.4** O proponente/beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais no Seminário de Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o proponente/beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

**12.5** Ao final da vigência, o beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e na legislação vigente, bem como nas demais normas da FAPESC.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Ao apresentar a proposta, o beneficiário assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**13.2** Não será permitida substituição de proponente/beneficiário da pesquisa. No caso de impedimento de execução da pesquisa por parte do proponente/beneficiário implicará na rescisão do Termo de Outorga, na prestação de contas dos recursos utilizados e na devolução dos não utilizados.

**13.3** A execução financeira do projeto deve ser realizada exclusivamente a partir da conta bancária específica. Os pagamentos devem ser realizados diretamente ao credor com o cartão magnético na



função débito, mediante compensação de boletos ou por transferência eletrônica entre contas bancárias. A habilitação da função crédito do cartão bancário, a emissão de folhas de cheque, assim como qualquer tarifa e taxas correrá por conta do beneficiário.

**13.4** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**13.5** As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio da FAPESC.

**13.6** Qualquer alteração relativa à execução da pesquisa deve ser solicitada à FAPESC por seu proponente/beneficiário, acompanhada da devida justificativa e deverá ser autorizada antes de sua efetivação.

**13.7** São de inteira responsabilidade do proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, do CGEN para coleta, acesso, remessa e repartição de benefício de germoplasmas nativos/naturais, do CONCEA para uso científico de animais, da FUNAI/INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

**13.8** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.9** A FAPESC se reserva o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos neste Edital.

**13.10** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail [universal@fapesc.sc.gov.br](mailto:universal@fapesc.sc.gov.br) .

Florianópolis, 16 de junho de 2014.

---

**Sergio Luiz Gargioni**  
Presidente da FAPESC

ANEXO I

MESORREGIÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MESORREGIÃO	MUNICÍPIO			
<b>Grande Florianópolis</b>	Águas Mornas	Canelinha	Nova Trento	São João Batista
	Alfredo Wagner	Florianópolis	Palhoça	São José
	Angelina	Gov. Celso Ramos	Paulo Lopes	São Pedro de Alcântara
	Anitápolis	Grande Florianópolis	Rancho Queimado	Tabuleiro
	Antônio Carlos	Leoberto Leal	Sto Amero da Imperatriz	Tijucas
	Biguaçu	Major Gercino	São Bonifácio	
<b>Norte Catarinense</b>	Araquari	Guaramirim	Major Vieira	Santa Terezinha
	Balneário Barra do Sul	Irineópolis	Massaranduba	São Bento do Sul
	Bela Vista do Toldo	Itaiópolis	Monte Castelo	São Francisco do Sul
	Campo Alegre	Itapoá	Norte Catarinense	Schroeder
	Canoinhas	Jaraguá do Sul	Papanduva	Timbó Grande
	Corupá	Joinville	Porto União	Três Barras
	Garuva	Mafra	Rio Negrinho	
<b>Oeste Catarinense</b>	Abelardo Luz	Entre Rios	Lindóia do Sul	Romelândia
	Água Doce	Erval Velho	Luzerna	Saltinho
	Águas de Chapecó	Faxinal dos Guedes	Macieira	Salto Veloso
	Águas Frias	Flor do Sertão	Maravilha	Santa Helena
	Alto Bela Vista	Formosa do Sul	Marema	Santa Terezinha do Progresso
	Anchieta	Fraiburgo	Matos Costa	Santiago do Sul
	Arabutã	Galvão	Modelo	São Bernardino
	Arroio Trinta	Guaraciaba	Mondaí	São Carlos
	Arvoredo	Guarujá do Sul	Nova Erechim	São Domingos
	Bandeirante	Guatambú	Nova Itaberaba	São João do Oeste
	Barra Bonita	Herval d'Oeste	Novo Horizonte	São José do Cedro
	Belmonte	Ibiam	Oeste Catarinense	São Lourenço do Oeste
	Bom Jesus	Ibicaré	Ouro	São Miguel da Boa Vista
	Bom Jesus do Oeste	Iomerê	Ouro Verde	São Miguel do Oeste

	Caçador	Ipira	Paial	Saudades
	Caibi	Iporã do Oeste	Palma Sola	Seara
	Calmon	Ipuaçu	Palmitos	Serra Alta
	Campo Erê	Ipumirim	Paraíso	Sul Brasil
	Capinzal	Iraceminha	Passos Maia	Tangará
	Catanduvas	Irani	Peritiba	Tigrinhos
	Caxambu do Sul	Irati	Pinhalzinho	Treze Tílias
	Chapecó	Itá	Pinheiro Preto	Tunápolis
	Concórdia	Itapiranga	Piratuba	União do Oeste
	Cordilheira Alta	Jaborá	Planalto Alegre	Vargeão
	Coronel Freitas	Jardinópolis	Ponte Serrada	Vargem Bonita
	Coronel Martins	Joaçaba	Presidente Castello Branco	Videira
	Cunha Porã	Jupia	Princesa	Xanxerê
	Cunhataí	Lacerdópolis	Quilombo	Xavantina
	Descanso	Lajeado Grande	Rio das Antas	Xaxim
	Dionísio Cerqueira	Lebon Régis	Riqueza	
<b>Serrana</b>	Abdon Batista	Capão Alto	Painel	Serrana
	Anita Garibaldi	Celso Ramos	Palmeira	Urubici
	Bocaina do Sul	Cerro Negro	Ponte Alta	Urupema
	Bom Jardim da Serra	Correia Pinto	Ponte Alta do Norte	Vargem
	Bom Retiro	Curitibanos	Rio Rufino	Zortéa
	Brunópolis	Frei Rogério	Santa Cecília	
	Campo Belo do Sul	Lages	São Cristovão do Sul	
	Campos de Lages	Monte Carlo	São Joaquim	
	Campos Novos	Otacílio Costa	São José do Cerrito	
<b>Sul Catarinense</b>	Araranguá	Gravatal	Nova Veneza	Siderópolis
	Armazém	Içara	Orleans	Sombrio
	Bal. Arroio do Silva	Imaruí	Passo de Torres	Sul Catarinense
	Balneário Gaivota	Imbituba	Pedras Grandes	Timbé do Sul
	Braço do Norte	Jacinto Machado	Praia Grande	Treviso
	Capivari de Baixo	Jaguaruna	Rio Fortuna	Treze de Maio
	Cocal do Sul	Laguna	Sangão	Tubarão
	Criciúma	Lauro Muller	Santa Rosa de Lima	Turvo

	Ermo	Maracajá	Santa Rosa do Sul	Urussanga
	Forquilha	Meleiro	São João do Sul	
	Garopaba	Morro da Fumaça	São Ludgero	
	Grão Pará	Morro Grande	São Martinho	
<b>Vale do Itajaí</b>	Agrolândia	Camboriú	Lontras	Rodeio
	Agronômica	Chapadão do Lageado	Luiz Alves	Salete
	Apiúna	Dona Emma	Mirim Doce	São João do Itaperiú
	Ascurra	Doutor Pedrinho	Navegantes	Taió
	Atalanta	Gaspar	Penha	Timbó
	Aurora	Guabiruba	Petrolândia	Trombudo Central
	Balneário Camboriú	Ibirama	Pomerode	Vale do Itajaí
	Balneário Piçarras	Ilhota	Porto Belo	Vidal Ramos
	Barra Velha	Imbuia	Pouso Redondo	Vitor Meireles
	Benedito Novo	Indaial	Presidente Getúlio	Witmarsum
	Blumenau	Itajaí	Presidente Nereu	
	Bombinhas	Itapema	Rio do Campo	
	Botuverá	Ituporanga	Rio do Oeste	
	Braço do Trombudo	José Boiteux	Rio dos Cedros	
	Brusque	Laurentino	Rio do Sul	

**ANEXO II****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 01/2014  
PROGRAMA UNIVERSAL  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE  
PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS****CLÁUSULA PRIMEIRA  
DA ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

- 1.1 As Cláusulas e Condições publicadas como Anexo II do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 01/2014 – PROGRAMA UNIVERSAL normatizam a execução dos projetos e a prestação de contas das propostas aprovadas nesse Edital.
- 1.2 A assinatura do TERMO DE OUTORGA pelo PESQUISADOR BENEFICIÁRIO e pela(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S) acarreta na aceitação e no compromisso de cumprir com o disposto no presente documento e na Cartilha FAPESC (item 10.4 do Edital nº 01/2014).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2. Integram o instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 2.1 Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o TERMO DE OUTORGA de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.
- 2.2 TERMO DE OUTORGA e respectivo PLANO DE TRABALHO assinados entre FAPESC, BENEFICIÁRIO e INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S).
- 2.3 O Edital de Chamada Pública FAPESC nº 01/2014.
- 2.4 Cartilha de Execução de Projetos e Prestação de Contas da FAPESC.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

- 3.1 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:
- I. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for inferior a um mês.
- 3.2 As receitas oriundas das aplicações financeiras serão computadas a crédito do TERMO DE OUTORGA e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.3 O descumprimento da presente cláusula acarretará na obrigação da BENEFICIÁRIO em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

#### **CLÁUSULA QUARTA ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC**

##### 4. São Atribuições e Responsabilidades da FAPESC:

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do TERMO DE OUTORGA.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho Aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do TERMO DE OUTORGA, inclusive, se for o caso, reorientar as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO**

##### 5. São atribuições e Responsabilidades do Beneficiário:

5.1 Abrir conta bancária, de sua titularidade, específica para a execução do projeto, incluindo ao lado de seu nome a menção “FAPESC/UNIV” no campo “nome personalizado” do Sistema BB – Banco do Brasil.

5.2 Executar as atividades inerentes à execução do TERMO DE OUTORGA na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho.

5.3 Efetuar a aplicação financeira dos recursos, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA.

5.4 Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica. Os pagamentos devem ser feitos diretamente ao credor com o cartão magnético na função débito, mediante compensação de boletos ou por transferência eletrônica entre contas.

5.41 A habilitação da função crédito do cartão bancário, a emissão de folhas de cheque, assim como qualquer movimentação e tarifa correrá por conta do beneficiário, a título de contrapartida. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante.

5.5 Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do TERMO DE OUTORGA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.6 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do TERMO DE OUTORGA, conforme cláusula OITAVA.

5.7 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do TERMO DE OUTORGA deverá ser feita, necessariamente, menção expressa ao apoio da FAPESC.

5.8 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC.

5.9 Apresentar, no prazo que lhe for determinado, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão do projeto aprovado.

5.10 Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.11 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.12 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, preenchido via Plataforma FAPESC, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da FAPESC, bem como apresentar oralmente tais resultados ao público designado pela FAPESC.

5.13 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na CLÁUSULA NONA.

## CLÁUSULA SEXTA ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6. Não são financiáveis as seguintes despesas:

6.1 Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

6.2 Pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes à proposta, desde que previstas no Plano de Trabalho;

6.3 Compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação na proposta;

6.4 Utilização dos recursos a título de empréstimo para reposição futura;

6.5 Despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

6.6 Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados na proposta;

6.7 Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Interveniante;

6.8 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes;

6.9 Concessão de diárias aos estudantes e estagiários que participarem da pesquisa;

6.10 Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

6.11 Gastos com combustível, pedágio, manutenção e aquisição de veículos e acessórios, deverão ser de responsabilidade da instituição de vínculo;

6.12 Ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, e;

6.13 Participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)

7. As Atribuições e Responsabilidades da(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S):

7.1 A(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S) do projeto, por meio de seu representante legal, colaborará(ao) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto do TERMO DE OUTORGA, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) BENEFICIÁRIO, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao BENEFICIÁRIO para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida aprovada no Plano de Trabalho.



7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do TERMO DE OUTORGA, conforme CLÁUSULA OITAVA.

#### **CLÁUSULA OITAVA DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

8.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsto no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE e deverão possuir identificação do número do TERMO DE OUTORGA e do apoio financeiro da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina.

8.2 Correrão a expensas do BENEFICIÁRIO e da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

8.3 Na prestação de contas deverá ser informado o número de patrimônio e localização dos bens de que tratam esta cláusula.

8.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE.

8.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

#### **CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 O BENEFICIÁRIO é obrigado a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Cartilha de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante do TERMO DE OUTORGA. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam da Cartilha, disponível no *site* da FAPESC.

9.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do TERMO DE OUTORGA, em se tratando da parcela única.

9.3 A prestação de contas deve ser dividida em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e de outro de capital), com os comprovantes afixados em papel A-4, constituindo-se dos seguintes documentos:

- a) Relatório Técnico
- b) Balancete disponível no *site* da FAPESC, devidamente assinado e preenchido com as despesas em ordem cronológica.
- c) Cópia do TERMO DE OUTORGA, do Plano de Trabalho, dos Termos Aditivos e de todos remanejamentos autorizados.
- d) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no *site* da FAPESC.
- e) Extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação.
- f) Conciliação bancária (quando necessário).
- g) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica.
- h) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.

i) Devolução do saldo do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira através de depósito identificado a FAPESC.

j) Comprovante do registro de entrada dos bens permanentes no patrimônio da instituição interveniente.

9.4 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

9.5 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIO/FAPESC/Número do TERMO DE OUTORGA, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

9.6 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

9.7 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do TERMO DE OUTORGA, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

9.8 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

9.9 Quando a prestação de contas não apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial

## CLÁUSULA DÉCIMA DA DIVULGAÇÃO

10.1 Em todas as formas de divulgação seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do BENEFICIÁRIO relacionada com o objeto do TERMO de OUTORGA será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao BENEFICIÁRIO e à INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE.

10.2 A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

10.3 É vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (10.1, 10.2, 10.3) acarretará a penalidade de pagamento de 10% (dez por cento) dos recursos aportados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do TERMO DE OUTORGA serão disciplinados conforme artigos 29, 30 do Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, artigo 15 da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008 e Lei Federal 9.279 de 14 de maio de 1996.

11.2 Os direitos de comercialização serão definidos em instrumento contratual a ser celebrado entre a FAPESC, INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE e BENEFICIÁRIO, devendo este ser registrado no órgão competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Sujeitam-se o BENEFICIÁRIO e a INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996 (Propriedade Intelectual), Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008 (Lei Catarinense de Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009 e Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, bem como o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 01/2014 – Programa UNIVERSAL e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A vigência do projeto iniciar-se-á na data da publicação do extrato do TERMO DE OUTORGA no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se na data constante no TERMO DE OUTORGA, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

13.2 A publicação do extrato do TERMO DE OUTORGA na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES**

14.1 O TERMO DE OUTORGA poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

14.2 Fica vedado o aditamento do TERMO DE OUTORGA com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

15.1 As partes podem denunciar o TERMO DE OUTORGA, a qualquer tempo, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, ou unilateralmente mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este convênio inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

15.2 Constituem causas de rescisão do TERMO DE OUTORGA:

I - Quando não for executado o objeto pactuado.

II - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

III - Quando não for aprovada a prestação de contas.

IV - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, e

V - Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à

FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O BENEFICIÁRIO e a INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

16.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao BENEFICIÁRIO.

16.3 O pessoal envolvido na execução do TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO e da INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a BENEFICIÁRIO(A) e a INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

16.4 O pagamento de diárias, ainda que em regime de adiantamento de viagens, quando prevista no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo e no Decreto nº 1.607, de 15 de agosto de 2008.

16.5 Quando houver previsão no Plano de Trabalho de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento intraurbano, o valor de tais despesas, somadas por pessoa (hospedada, servida ou deslocada), não poderá ultrapassar o valor correspondente a uma diária para cada qual, conforme limite estabelecido na subcláusula anterior.

16.6 Não será permitido substituição do coordenador da pesquisa (beneficiário). No caso de impedimento de execução da pesquisa por parte deste implicará na rescisão do Termo de Outorga, na prestação de contas dos recursos utilizados e na devolução dos recursos não utilizados.

16.7 Não será permitida inclusão de itens de despesas não previstos no plano de trabalho aprovado.

16.8 A FAPESC recomenda que os orçamentos prévios dos serviços e bens devem ser mantidos sob a guarda do coordenador de pesquisa (beneficiário), por 05 a contar da aprovação da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

Encerram-se aqui as Cláusulas e Condições para execução de projetos e prestação de contas aprovado com Anexo da Edital de Chamada Pública FAPESC nº 01/2014 - Programa Universal, de cumprimento obrigatório em todos os projetos dela decorrentes.